

LEI MUNICIPAL N.º 2.767/09 de 22 de Maio de 2009.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM(A) AGENTE DA DENGUE”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, por excepcional interesse público e prazo determinado de 270(duzentos e setenta) dias, um Agente da Dengue, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), com possibilidade de prorrogações iguais e sucessivas.

Art. 2º - O profissional a ser contratado, perceberá mensalmente pelos serviços prestados a importância de R\$-317,17 (Trezentos e dezessete reais com dezessete centavos), a serem pagos por ocasião do pagamento da folha dos demais servidores do quadro geral da municipalidade.

Art. 3º - Os serviços a serem prestados pelo agente a ser contratado, são todos os trabalhos de vigilância, coleta de materiais, visitas nas propriedades, combate ao mosquito da dengue, palestras, enfim, todos aqueles trabalhos direcionados à prevenção e combate da proliferação da dengue.

Art. 4º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 13 de Março de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias de Maio de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração